



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **aquisição de troféus e medalhas para a realização da edição de 2025 dos Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede**, ID da contratação 2025.500E0600020.01.0019 conforme processo E-Docs nº **2025-47289**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de troféus e medalhas para a realização da edição de 2025 dos Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 10 de julho de 2025 às 10h00m.

1.5 - Será pelo modo de disputa aberto.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Educação a cargo do Programa de Trabalho nº 12.362.0033.8683 – Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas, Elemento de Despesa no 3.3.90.31 do orçamento da SEDU para o exercício de 2025 – PCA – SEDU.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.7.1 - R\$ 0,10

5.7.2 - R\$ 1,15

5.7.3 - R\$ 0,90

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Os lances no pregão eletrônico serão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10.6 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.18.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Anexo I.A, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>)

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão <https://acessocidadao.es.gov.br/> ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5 - fraudar a licitação
- 10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
 - 10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail pregao.sedu@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.
- 11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I do Termo de Referência – Habilitação

Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III do Termo de Referência – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo IV do Termo de Referência – Mapa de Distribuição: Premiação 2025

Anexo V do Termo de Referência – Layout

Anexo II – Minuta da Autorização de Fornecimento

Vitória -ES, 24 de junho de 2025.

Thaiz O. Martins Charpinel

Agente de Contratação/Pregoeira - SEDU



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos art. 57 e 58 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 - **Objeto:** Aquisição de troféus e medalhas em conformidade com os termos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e sintetizados no quadro abaixo e conforme layout indicado no anexo IV.

Item	Especificação do item	Catálogo do item		Unidade de Medida	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
		Compras GOV	SIADES				
01	MEDALHA FUNDIDA ESPECIAL EM LIGA DE ZAMACK COM MODELAGEM EXCLUSIVA EM 3D, MEDINDO 8,5 CM X 8,5 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM (EXCLUINDO BORDAS), EM FORMATO IRREGULAR E ALTO NÍVEL DE DETALHES, INCLUINDO FIGURAS E BRASÕES COM CAMADAS E ABAULAMENTOS ILIMITADOS, DESENVOLVIDOS POR MODELAGEM TRIDIMENSIONAL. TODA A SUPERFÍCIE RECEBE POLIMENTO PARA ELIMINAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E BANHO ENVELHECIDO NAS GRADUAÇÕES OURO, PRATA E COBRE, CONFORME A COLOCAÇÃO. A FACE APRESENTA DADOS E LOGOS DO EVENTO FUNDIDOS EM ALTO E BAIXO RELEVO, E O VERSO TRAZ BRASÃO OU LOGOMARCAS DA ADMINISTRAÇÃO, TAMBÉM FUNDIDOS, COM ESPAÇO RETANGULAR CONTENDO GRAVAÇÃO EM POLICROMIA	17760	602259	Unid.	5.470	R\$13,84	R\$ 75.704,80



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	SOBRE VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, PROTEGIDO POR RESINA ACRÍLICA VITRIFICADA TRANSLÚCIDA DE 0,8 MM, APLICADA POR RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV. A FITA É CONFECCIONADA EM SEDA POLIÉSTER SUBLIMADA DE ALTA QUALIDADE, COM 85 CM DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE LARGURA, COM PERSONALIZAÇÃO INTEGRAL EM ALTA DEFINIÇÃO, ADAPTADA AO EVENTO E RESISTENTE AO DESGASTE, LAVAGEM E EXPOSIÇÃO PROLONGADA. AS MEDALHAS SÃO EMBALADAS EM CONJUNTOS DE 10 UNIDADES EM SACO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 50 MICRAS PARA PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO OU CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.						
02	TROFÉU EM AÇO CARBONO MACIÇO, COM 40 CM DE ALTURA POR 22 CM DE LARGURA, EM FORMATO ESPECIAL E CORPO DUPLO, CONFECCIONADO EM CHAPA 14 (2,00 MM), LAMINADO A FRIO, COM RECORTE A LASER DE ALTA PRECISÃO. O DESIGN APRESENTA MODELAGEM IRREGULAR, COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS E LATERAIS CALANDRADAS A 45 GRAUS, CONFERINDO FORMATO AERODINÂMICO INVERTIDO. O ACABAMENTO É FEITO POR BANHO DE IMERSÃO COM GRADUAÇÕES BRILHANTES EM OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO. O TROFÉU POSSUI	314086	0283673	Unid.	54	R\$227,00	R\$12.258,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PERSONALIZAÇÃO EM ARTE COLORIDA GRAVADA DIRETAMENTE NO CORPO (SEM USO DE ADESIVOS), ABRANGENDO LOGOS, MODALIDADE, ETAPA E COLOCAÇÃO, ACOMPANHANDO TODA A EXTENSÃO DA PEÇA COM OURELA DE 10 MM. NA PARTE SUPERIOR, HÁ UMA TERCEIRA PEÇA EM AÇO CARBONO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 CM X 12,5 CM, RECORTADA A LASER NO FORMATO DA LOGOMARCA DOS JOGOS, TAMBÉM COM GRAVAÇÃO COLORIDA DIRETA. A BASE É CONFECCIONADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, MEDINDO 13 CM X 8 CM X 2 CM, COM POLIMENTO TOTAL E ACABAMENTO CHANFRADO NAS QUINAS. A FIXAÇÃO DO CORPO À BASE É FEITA COM PARAFUSO TIPO CASTELO. NA PARTE FRONTAL DA BASE, HÁ UMA PLACA ADICIONAL EM AÇO CARBONO (10 CM X 2 CM), COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA DAS INFORMAÇÕES DO EVENTO. CADA TROFÉU DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 50 MICRAS, ENVOLTO EM CAMADA DE PLÁSTICO BOLHA PARA GARANTIR PROTEÇÃO NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ACEITA-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE ATÉ 3% NAS MEDIDAS. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS.						
--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

03	TROFÉU EM AÇO CARBONO MACIÇO COM 30 CM DE ALTURA POR 16 CM DE LARGURA, EM FORMATO ESPECIAL E CORPO DUPLO, CONFECCIONADO EM CHAPA 14 (2,00 MM), LAMINADO A FRIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. POSSUI MODELAGEM IRREGULAR COM RECORTE A LASER DE ALTA PRECISÃO E BANHO POR IMERSÃO NAS GRADUAÇÕES BRILHANTES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME COLOCAÇÃO. O CORPO É COMPOSTO POR DUAS PEÇAS DE AÇO CARBONO MEDINDO 28 CM X 12 CM CADA, INCLINADAS A 10 GRAUS PARA TRÁS E COM LATERAIS CALANDRADAS A 45 GRAUS, UNIDAS ENTRE SI EM FORMATO AERODINÂMICO INVERTIDO. A PERSONALIZAÇÃO É FEITA COM ARTE COLORIDA GRAVADA DIRETAMENTE NA PEÇA (SEM ADESIVOS), ABRANGENDO LOGOS, MODALIDADE, ETAPA E COLOCAÇÃO, ACOMPANHANDO O CONTORNO DA PEÇA COM OURELA DE 10 MM. NO TOPO, HÁ UMA TERCEIRA PEÇA ADICIONAL EM AÇO CARBONO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM, RECORTADA NO FORMATO DA LOGOMARCA DOS JOGOS, COM GRAVAÇÃO COLORIDA DIRETA. A FIXAÇÃO À BASE É FEITA COM PARAFUSOS TIPO CASTELO, GARANTINDO ESTABILIDADE. A BASE É EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, COM POLIMENTO TOTAL E ACABAMENTO CHANFRADO, MEDINDO 11 CM X 8 CM X 2 CM. NA PARTE FRONTAL, UMA PLACA ADICIONAL DE AÇO CARBONO (8 CM X 2 CM) TRAZ GRAVAÇÃO PERSONALIZADA COM INFORMAÇÕES DO EVENTO. A EMBALAGEM	314086	0283672	Unid.	366	R\$173,57	R\$63.526,62
----	---	--------	---------	-------	-----	-----------	--------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

É INDIVIDUAL, COMPOSTA POR SACO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 50 MICRAS E CAMADA DE PLÁSTICO BOLHA PARA PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ACEITA-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 3% NAS MEDIDAS. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO OU CATÁLOGO DO FABRICANTE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS.						
TOTAL				R\$ 151.489,42		

1.2 - Agrupamento: A aquisição realizada em licitação agrupada garante a eficiência logística, a economicidade e a operacionalização. A concentração dos itens em um único grupo simplifica o processo logístico, permitindo que uma única empresa fornecedora seja responsável pela entrega de todos os materiais. Isso elimina a necessidade de múltiplas entregas por diversas empresas, o que acarretaria custos logísticos adicionais e complexidade administrativa. A centralização da entrega possibilita a negociação de melhores condições de transporte e manuseio, reduzindo os custos operacionais. As empresas que possam fornecer todos os itens tendem a ter maior capacidade de otimizar a logística e oferecer preços mais competitivos. Um único fornecedor garante maior uniformidade na qualidade dos produtos entregues, evitando discrepâncias entre diferentes fornecedores. Isso é particularmente importante para que exigem especificações técnicas precisas. Com um único fornecedor, o controle de qualidade é mais eficiente, uma vez que a verificação das amostras dos materiais pode ser realizada de forma centralizada, garantindo que todos os itens atendam aos padrões estabelecidos. Essa estratégia de aquisição contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos e assegura que os Jogos Na Rede contem com o material necessário para uma experiência esportiva de qualidade e o devido reconhecimento aos participantes. Nesse sentido, resta, portanto, demonstrada a vantajosidade na aquisição em lote único da aquisição de troféus e medalhas para os Jogos Na Rede 2025.



1.3 - Agrupamento: A aquisição realizada em licitação agrupada garante a eficiência logística, a economicidade e a operacionalização. A concentração dos itens em um único grupo simplifica o processo logístico, permitindo que uma única empresa fornecedora seja responsável pela entrega de todos os materiais. Isso elimina a necessidade de múltiplas entregas por diversas empresas, o que acarretaria custos logísticos adicionais e complexidade administrativa. A centralização da entrega possibilita a negociação de melhores condições de transporte e manuseio, reduzindo os custos operacionais. As empresas que possam fornecer todos os itens tendem a ter maior capacidade de otimizar a logística e oferecer preços mais competitivos. Um único fornecedor garante maior uniformidade na qualidade dos produtos entregues, evitando discrepâncias entre diferentes fornecedores. Isso é particularmente importante para que exigem especificações técnicas precisas. Com um único fornecedor, o controle de qualidade é mais eficiente, uma vez que a verificação das amostras dos materiais pode ser realizada de forma centralizada, garantindo que todos os itens atendam aos padrões estabelecidos. Essa estratégia de aquisição contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos e assegura que os Jogos Na Rede contem com o material necessário para uma experiência esportiva de qualidade e o devido reconhecimento aos participantes. Nesse sentido, resta, portanto, demonstrada a vantajosidade na aquisição em lote único da aquisição de troféus e medalhas para os Jogos Na Rede 2025.

1.4 - Natureza do bem: os bens, objeto da presente aquisição, são caracterizados como por escopo, que tratam de bens de fornecimento não contínuo, e têm como padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio especificações usuais praticadas no mercado.

1.5 - Caracterização do bem: os bens, objeto da presente aquisição, são classificados como comuns e não contínuos, posto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço.

1.5.1 - O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de categoria de luxo, nos termos do inciso IV, do art. 13 Decreto nº 5.352-R, de 2023.

1.6 - Vigência: o prazo de vigência do instrumento de contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente à publicação do extrato do instrumento de contratação, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.7 - Prazo para assinatura do instrumento de contratação: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Fundamentação Legal:

2.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.1.2 - Decreto nº 5.352-R, de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

2.1.3 - Decreto nº 5.545-R, de 2023 que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;

2.1.4 - Decreto Estadual nº 5.460-R, de 2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.

2.2 - Descrição e Necessidade da Aquisição: O esporte nas unidades escolares contribui significativamente para os índices de avaliação e desempenho da educação capixaba, alinhando-se à missão da Secretaria de Estado da Educação (Sedu) de assegurar o direito à educação integral por meio do acesso, permanência e sucesso escolar com inclusão. O impacto do esporte na escola vai além da prática de atividades físicas, sendo um elemento fundamental no desenvolvimento físico e psicológico dos(as) estudantes. Ele promove a saúde física e mental, melhora o equilíbrio emocional, a concentração e o desempenho escolar. A prática regular de atividades físicas estimula a circulação sanguínea, favorece o aprendizado e cria um ambiente propício à gestão do estresse, resultando em benefícios cognitivos e sociais. A participação em atividades esportivas também desenvolve habilidades sociais importantes, como trabalho em equipe, liderança, respeito e cooperação, que influenciam positivamente a convivência escolar e as interações sociais. Além disso, o esporte atua como fator motivacional, incentivando os(as) estudantes a participarem mais ativamente das demais atividades escolares, contribuindo para a redução do absenteísmo e promovendo um ambiente de engajamento. Isso porque, eles e elas se sentem motivados(as) a comparecer às aulas quando sabem que têm a oportunidade de participar de atividades físicas prazerosas e desafiadoras. Conforme a Lei nº 9.615/1998, que regula o desporto brasileiro, o esporte praticado no ambiente escolar visa ao desenvolvimento integral do indivíduo, formação cidadã e prática do lazer, destacando-se como ferramenta fundamental para integração, promoção da saúde e educação. Reconhecendo a importância do esporte escolar para os(as) estudantes, a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Ensino Médio, organiza e coordena os Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede – que têm como objetivo aprofundar conhecimentos e vivências esportivas para estudantes do ensino médio da rede pública estadual. A ação oferece modalidades coletivas e individuais e envolve estudantes e professores(as) de todo o estado do Espírito Santo. Além de incentivar a prática esportiva, os Jogos Na Rede destacam-se como um importante catalisador social. A ação promove o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe e respeito mútuo, essenciais tanto para o ambiente escolar quanto para a vida cotidiana. Paralelamente, os Jogos favorecem a participação estudantil em atividades culturais, estimulam o protagonismo juvenil, fortalecem a autoestima, promovem a saúde por meio de variadas modalidades esportivas e resgatam o caráter lúdico, pedagógico e criativo do desenvolvimento humano. Os Jogos iniciam-se com a mobilização de estudantes e professores(as) para a prática esportiva nas escolas. A primeira fase é composta pelas etapas regionais, enquanto a segunda fase corresponde à etapa estadual. Em média, a ação envolve cerca de 17.000 (dezessete mil) estudantes da rede pública estadual. Cada Superintendência Regional de Educação (SRE) realiza a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

sua própria etapa regional na qual competem entre si as escolas da sua jurisdição. No total, são realizadas 11 (onze) etapas regionais no segundo semestre, geralmente de julho a outubro, conforme calendário divulgado pela Gerência de Ensino Médio no primeiro trimestre. A etapa estadual, realizada em novembro ou dezembro, reúne as escolas campeãs das etapas regionais. Durante essa fase, todos os envolvidos permanecem em um único local, onde se hospedam, se alimentam e participam das atividades esportivas, culturais e pedagógicas. Para ampliar a participação de estudantes da rede pública e promover a inclusão, os Jogos Na Rede também contam com festivais realizados paralelamente às suas etapas. Desde 2012, é realizado anualmente o Festival de Xadrez para Estudantes em Situação de Privação de Liberdade, cujo objetivo é promover a integração entre os(as) participantes e contribuir com o processo de ressocialização por meio do esporte. A partir de 2025, dois novos festivais serão incorporados à programação: o Festival de Xadrez para Socioeducandos, voltado para estudantes do ensino médio da modalidade Socioeducação, e o Festival de Atletismo Adaptado, que contemplará estudantes com diferentes deficiências matriculados no ensino regular. Essas iniciativas reforçam o compromisso dos Jogos Na Rede com a equidade e a inclusão, garantindo que mais estudantes tenham acesso a atividades esportivas e educacionais que favorecem o desenvolvimento pessoal e social. Diante da magnitude educativa da ação, torna-se necessária a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos(as) estudantes. Os troféus e medalhas no Jogos Na Rede são fundamentais para valorizar a dedicação e o espírito esportivo dos(as) estudantes participantes. Essas premiações representam mais do que simples objetos, elas simbolizam o reconhecimento do comprometimento, do trabalho em equipe e da superação de desafios ao longo das competições. Ao final de cada etapa regional e da etapa estadual, as equipes escolares que conquistam o primeiro, segundo e terceiro lugar, em cada gênero e modalidade, recebem medalhas de ouro, prata e bronze, respectivamente, além de troféus correspondentes. As medalhas são destinadas aos(as) estudantes e professores(as) premiados(as), enquanto os troféus são entregues às escolas vencedoras. Nos festivais, devido ao seu formato diferenciado e com o objetivo de incentivar a participação dos(as) estudantes, todos(as) os(as) participantes recebem uma medalha de ouro. Além disso, aqueles(as) que alcançarem as três primeiras colocações também são premiados(as) com troféus. Os troféus e medalhas não apenas incentivam a participação ativa dos(as) estudantes, mas também contribuem para a construção de memórias significativas e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à escola e ao evento. Além disso, ao premiar as instituições de ensino, as premiações reforçam o papel da escola como promotora do esporte e do desenvolvimento integral dos(as) jovens. A premiação por meio de troféus e medalhas desempenha um papel importante na motivação e no reconhecimento dos(as) estudantes nos Jogos Na Rede. Além de estimular a participação ativa, valoriza o esforço e as conquistas tanto a nível individual quanto coletivo, fortalecendo o espírito esportivo e incentivando o empenho dos(as) participantes. No âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a promoção dos Jogos Na Rede representa um compromisso significativo com a educação integral e o desenvolvimento esportivo dos estudantes da rede pública estadual no Espírito Santo. Com a oferta de modalidades diversificadas, como basquetebol, futsal, handebol, voleibol, atletismo, tênis de mesa e xadrez, os Jogos Na Rede se estendem por todo o estado, ocupando diversos espaços esportivos, como quadras e pistas de atletismo. Assim, sob a ótica da Gestão Pública, a aquisição de troféus e medalhas para os Jogos Na Rede emerge como uma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

estratégia coesa e alinhada aos objetivos de eficiência, integridade e desenvolvimento educacional. Essa abordagem integrada não apenas simplifica a gestão dos Jogos Na Rede, mas também contribui para uma gestão mais eficiente

2.3 - Alinhamento com os instrumentos de planejamento: o objeto da contratação fundamenta-se ainda nos seguintes instrumentos de Planejamento da Sedu:

2.3.1 - Plano Estadual de Educação PEE/ES 2015-2025: Meta 3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). Estratégia 3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

2.3.2 - Mapa Estratégico SEDU 2023-2026: Objetivo estratégico finalístico: Fortalecer a educação integral possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, promovendo a cultura de paz.

2.3.3 - Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:

2.3.3.1 - Programa: 0033 - Melhoria da Qualidade do Ensino e da Aprendizagem na Rede Pública com Equidade

2.3.3.2 - Ação: 8683 – Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas

2.3.4 - Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025:

2.3.4.1 - Programa de trabalho: 12.362.0033.8683 - Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas

2.3.4.2 - Natureza da despesa: 3.3.90.31

2.3.4.3 - Subelemento: 04

2.3.4.4 - Fonte: 1500100100

2.3.5 - Plano de Contratações Anual 2025: 2025 – PCA – SEDU 403.

2.4 - Opção pela não utilização de Ata de Registro de Preços.

2.4.1 - Considerando que o objeto da presente aquisição visa atender a quantidade de estudantes inscrita pelas escolas, não se vislumbram imprecisões quanto ao quantitativo e quanto ao fornecimento dos bens que possam caracterizar a contratação via sistema de registro de preços. Portanto, *a priori*, não se enquadram nas hipóteses estabelecidas nos incisos do parágrafo único do Art. 3º, do Decreto Estadual nº 5.354-R, de 2023.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A fim de atender às necessidades supracitadas, a solução adotada é a mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública, sendo a aquisição de troféus e medalhas por meio de pregão eletrônico. Essa escolha contempla os requisitos do item 4 e visa atender a todos os requisitos estabelecidos no item 1.1, garantindo os troféus e medalhas necessários para a premiação de cada uma das 7 modalidades, bem como da premiação dos(as) estudantes dos festivais.



4 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 - Requisitos técnicos: os requisitos relativos às especificações qualitativas, quantitativas e técnicas do objeto devem estar em conformidade com o item 1.1 e anexo IV.

4.1.1 - No caso de divergências entre a descrição dos requisitos contidas nos sistemas administrativos – atualmente Compras.Gov e SIADES – e no Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada no anexo 1.1 do Termo de Referência.

4.2 - Análise de amostra:

4.2.1 - Encerrada a etapa de classificação das propostas e anteriormente à fase de habilitação, conjuntamente ou após a solicitação da Proposta Comercial ajustada e anexos que a acompanham, a Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 03 (três) dias úteis, enviar amostras das medalhas e dos troféus para análise.

4.2.2 - As amostras serão avaliadas, com prazo de 2 (dois) dias úteis, pela área técnica e requisitante a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento: conferência do material (tamanho, espessura e cores) e do leiaute.

4.2.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.2.4 - A prerrogativa de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

4.2.5 - Dever-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado das análises, por razões de economicidade e celeridade.

4.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

4.2.7 - Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.

4.3 - Requisitos de Sustentabilidade: A contratada deverá exercer essas práticas sustentáveis, bem como observar as disposições do Decreto Estadual 2.830 de 19 de janeiro de 2011, do Decreto Federal nº 10.936/2022, da Lei Estadual nº 9.264/2009 e da Normativa nº 01, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG, 19/01/2010. Assim, ao adotar essas práticas sustentáveis, os Jogos Na Rede demonstram seu compromisso com a preservação do meio ambiente e contribuem para uma gestão mais responsável dos recursos naturais, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável.).

4.4 - Subcontratação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.4.1 - Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, que consiste na aquisição de troféus e medalhas destinados à edição de 2025 dos Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede. A vedação justifica-se pela natureza específica do fornecimento, que exige uniformidade estética, padronização de qualidade e estrito cumprimento dos prazos previamente estabelecidos para a realização do evento. Ademais, a responsabilidade técnica e operacional pelo fornecimento do objeto deve recair exclusivamente sobre a empresa contratada, de modo a garantir a rastreabilidade dos processos produtivos, a responsabilização por eventuais falhas e a coerência entre a proposta apresentada e os itens efetivamente entregues. A subcontratação poderia comprometer esses critérios, além de dificultar o controle de qualidade e o acompanhamento da execução contratual pela Administração.

4.5 - Participação de empresas reunidas em consórcio:

4.5.1 - Não se admite a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação, aquisição de troféus e medalhas, é caracterizado pela simplicidade, padronização e baixa complexidade técnica, não demandando a união de empresas para viabilizar sua execução. Trata-se de fornecimento de bens comuns, de execução rotineira no mercado, cujas exigências contratuais podem ser plenamente atendidas por empresas individualmente constituídas.

4.6 - Garantia do bem:

4.6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.6.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.6.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.6.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.7 - Da reserva de cota:

4.7.1 - Não haverá reserva da cota de até 25% para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4.7.2 - Não será adotada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A vedação se justifica com base no art. 49 da mesma Lei, que permite afastar o tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública. No presente caso, a aquisição de troféus e medalhas apresenta natureza padronizada e exige uniformidade estética e técnica, inviabilizando o fracionamento do objeto sem prejuízo à qualidade e à entrega. A adoção de cotas poderia comprometer a padronização dos itens e dificultar o cumprimento do cronograma, além de restringir a competitividade e impactar negativamente a economicidade da contratação. Trata-se, ainda, de contratação de baixa complexidade, cujas condições de participação asseguram ampla isonomia entre empresas de todos os portes, garantindo concorrência equitativa e efetiva.

4.8 - Da participação de ME/EPP:

4.8.1 - Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente no que se refere ao disposto nos arts. 42 a 49. Contudo, conforme previsão do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de participação dos demais fornecedores interessados, independentemente de seu enquadramento como ME ou EPP.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - **Início da execução do objeto:** 2 (dois) dia corrido após a assinatura do instrumento de contratação.

5.1.2 - **Descrição detalhada das condições, do local e do prazo de entrega dos bens:**

5.1.2.1 - **Condições de entrega:** A entrega das medalhas e troféus será feita integralmente, não sendo permitido a entrega de forma parcial. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Central da SEDU: Av.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Cesar Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia – Vitória – ES, com agendamento prévio de 2 (dois) dias úteis de antecedência no setor de Almoxarifado pelo telefone (27) 3636-7632 e pelo e-mail salmox@sedu.es.gov.br.

5.1.2.2 - Os kits de medalhas e troféus deverão estar organizados da seguinte maneira:

5.1.2.2.1 - Etapas regionais: os itens devem ser embalados separadamente para cada Superintendência Regional de Educação (SRE) e identificados com etiquetas.

5.1.2.2.2 - Cada etiqueta deve conter: o nome da SRE, o quantitativo de cada item (medalhas e troféus) separados por modalidade e gênero, conforme mapa de distribuição indicado no anexo III.

5.1.2.2.3 - Etapa estadual: os itens devem ser embalados em dois grupos de modalidades (grupo 1: futsal, basquete e atletismo; grupo 2: handebol, voleibol, tênis de mesa e xadrez), garantindo que, dentro de cada embalagem, as premiações estejam organizadas por modalidade e gênero.

5.1.2.2.4 - Festivais: os itens devem ser embalados separadamente para cada festival e identificados com etiquetas contendo o nome do festival, o quantitativo de cada item (medalhas e troféus) separados por gênero, conforme mapa de distribuição (anexo IV).

5.1.2.3 - **Prazo de entrega:** Prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos após o aceite da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

5.1.2.4 - **Frete:** O custo do frete deverá estar incluso no preço dos produtos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.1 - O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura da autorização de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - Acompanhar o cronograma de execução do instrumento de contratação, monitorando os prazos;

6.5.2 - Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

6.5.3 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 6.5.4 - Aprovar a medição dos bens efetivamente realizados em consonância com o previsto no instrumento de contratação;
- 6.5.5 - Solicitar a correção ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do instrumento de contratação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de sua execução.
- 6.6 - A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal (is) do instrumento de contratação, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Da avaliação:

- 7.1.1 - O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não será utilizado como parametrização dos resultados dessa aquisição devido à baixa complexidade que envolve o objeto da aquisição. Uma vez que a aquisição se dá conforme as especificações apresentadas no item 1.1 do Termo de Referência Anexo I do deste Edital.
- 7.1.2 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.2.1 - Deixou de fornecer os bens requisitados para a aquisição, ou os forneceu com quantidade inferior à demandada.
- 7.1.3 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.3.1 - A entrega dos bens adquiridos de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no item 1.1 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.;
- 7.1.3.2 - O atendimento às exigências estabelecidas no item 5 deste documento;
- 7.1.4 - Em caso de não cumprimento dos critérios caberá sanções administrativas cabíveis, conforme item 14 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

7.2 - Do recebimento

- 7.2.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 7.2.2 - O contratado fica obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.2.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.3.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do bem recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do instrumento de contratação no recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.3.2, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

7.2.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

7.2.9 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3 - Da Nota Fiscal

7.3.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1 - O prazo de validade;

7.3.1.2 - A data da emissão;

7.3.1.3 - Os dados do instrumento de contratação e do órgão contratante, além da especificação dos bens adquiridos;

7.3.1.4 - O período respectivo de execução do instrumento de contratação;

7.3.1.5 - O valor a pagar; e

7.3.1.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.3.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234, de 2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R, de 2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.4 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.4.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R, de 2023.

7.4.2 - Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.4.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.4.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.4.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do instrumento de contratação, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do instrumento de contratação ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.4.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.5 - Do Prazo de Pagamento

7.5.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 e art. 34 do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023.

7.5.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do instrumento de contratação deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.5.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.5.4 - Incumbirão ao contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320, de 1964, assim como na Lei Estadual 2.583, de 1971.

7.5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

7.5.6.1 - O contratado deverá providenciar as retificações necessárias para regularizar os documentos, em até 02 (dois) dias úteis após sua notificação

7.6 - Da Forma de Pagamento

7.6.1 - O pagamento a contratada será feito em uma única parcela.

7.6.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.3 - Os pagamentos serão feitos conforme os bens efetivamente adquiridos.

7.6.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.6 - O contratado deverá apresentar as seguintes documentações:

7.6.6.1 - Certidões que comprovem a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária;

7.6.6.2 - Nota Fiscal com a especificação de cada item executado, acompanhada de ofício timbrado e assinado pela contratada solicitando o pagamento da parcela em questão e emitida em conformidade com os requisitos descritos no item 7.3 do Termo de Referência Anexo deste Edital;

7.6.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.8 - É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

7.6.9 - Destacar em todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança devem ser emitidos com destaque do Imposto de Renda a ser retido, em conformidade com o Decreto nº 5460-R/2023, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFIN.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e pelo modo de disputa aberto.

8.1.2 - A adoção dos critérios mencionados justifica-se pela natureza comum dos itens, uma vez que se trata de aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva com base em especificações usuais de mercado. Tal característica permite a utilização do modo de disputa aberto, visando à obtenção da proposta de menor preço.

8.2 - Da Forma de Fornecimento

8.2.1 - O fornecimento dos itens deverá ocorrer em uma única entrega, contemplando a totalidade do quantitativo adquirido, de forma integral e simultânea, no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência Anexo deste Edital, conforme o item 5.1.2.

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Na presente contratação estão sendo exigidos requisitos que se justificam porque auxiliam a Administração a buscar as melhores condições e critérios para selecionar o melhor licitante para executar o objeto, buscando salvaguardar o erário, o interesse público, mitigar riscos quanto a execução do objeto contratual, com fulcro no Princípio da Supremacia do Interesse público.

9.2 - Importa destacar que todas as exigências de habilitação estão em conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, e não buscam afastar as empresas da participação em licitações, mas apenas fazer a necessária correlação entre o valor financeiro de cada item (lote) de serviços licitados e o porte da empresa e sua capacidade de executar diversos serviços ao mesmo tempo.

9.3 - Cumpre esclarecer que a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, busca avaliar se os licitantes possuem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do instrumento de contratação, de modo a selecionar empresas que poderão suportar todos os custos decorrentes da execução do instrumento de contratação.

9.4 - Nesse sentido, pretende-se com esses requisitos, selecionar o fornecedor que possua não somente condições jurídicas, mas também técnica e econômica para executar o objeto em sua integralidade

9.5 - As Exigências de Habilitação da presente contratação do Termo de Referência Anexo deste Edital estão pormenorizadas no anexo I.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10.1 - O custo estimado total da aquisição é de R\$ 151.489,42 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme quantidades e custos unitários detalhados no item 1.1 do Termo de Referência Anexo deste Edital.

10.2 - Os valores da presente contratação poderão ser reequilibrados nos termos e condições dos artigos 45, 46, 47, 48, 50, 51 e 52, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.2.1 - O reajustamento de que trata o art. 48, será concedido em sentido estrito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – IBGE, nos termos e condições do art. 6º, LVIII e do art. 92, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 - Gestão/Unidade: 42101;

11.2.2 - Fonte de Recursos: 1500100100;

11.2.3 - Programa de Trabalho: 12.362.0033.8683 - Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas;

11.2.4 - Elemento de Despesa: 3.3.90.31.

11.2.5 - Subelemento: 04.

12 - GERENCIAMENTO DE RISCOS OU MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1 - A Matriz de Alocação de Riscos da presente contratação, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei 14.133/2021 e nos termos do art. 27, VII, do Decreto Estadual 5.352-R/2023, foi detalhada no tópico XIV do Estudo Técnico Preliminar. Bem como, o Gerenciamento de riscos se encontra detalhado no Anexo IV do ETP.

13 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 - **Compete à contratada:**

13.1.1 - Atender toda demanda de fornecimento dos bens solicitada pela Sedu;

13.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

13.1.3 - Manter, durante toda a execução do Instrumento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

13.1.4 - Designar um(a) preposto(a) para resolver quaisquer intercorrências durante a vigência do instrumento de contratação;

13.1.5 - Participar de reuniões previamente agendadas antes do fornecimento dos bens, para todos os alinhamentos necessários;

13.1.6 - Estabelecer contato permanente com gestor e/ou fiscal do instrumento de contratação durante a execução do instrumento de contratação, a fim de manter toda a equipe de coordenadores do programa na Sedu informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.1.7 - Manter o instrumento de contratação em estreita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários incidentes sobre a execução do instrumento de contratação pertinentes ao objeto da presente licitação;

13.1.8 - Providenciar a imediata substituição dos bens que não atenderem às especificações exigidas e/ou que apresentarem avarias, após notificação da contratante, em até 5 (cinco) dias úteis;

13.1.9 - Apresentar a nota fiscal dos produtos fornecidos conforme diretrizes estabelecidas no subitem 7.3, do Termo de Referência Anexo do Edital.

13.2 - Compete à contratante:

13.2.1 - Efetuar o pagamento conforme item 7.6 do Termo de Referência Anexo do Edital;

13.2.2 - Definir as especificações dos bens a serem adquiridos;

13.2.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto dessa contratação;

13.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos instrumentos de contratação no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período

13.2.6 - Publicar o Regulamento Geral dos Jogos Na Rede estabelecendo suas normas, procedimentos e diretrizes;

13.2.7 - Realizar a adesão das escolas participantes dos Jogos Na Rede;

13.2.8 - Realizar reuniões para alinhamento antes da entrega dos bens com os responsáveis e representantes da empresa contratada;

13.2.9 - Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à aquisição dos bens realizados pela empresa contratada;

13.2.10 - Notificar a contratada e solicitar as devidas providências, caso seja identificado qualquer intercorrência ou falha na execução do instrumento de contratação;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.2, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 14.2, de 25% (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

14.4 - A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.9.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

14.16 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção

15 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

15.1 - A proposta comercial deverá ser enviada conforme anexo II.

16 - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Os dados complementares para assinatura do instrumento contratual se encontram no anexo III do Termo de Referência Anexo deste Edital.



1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II](#)) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, bens com características semelhantes ao indicado no neste Edital.

1.4.1.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.4.1.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados;

1.4.1.3.1. Nome do CONTRATANTE e do contratado;

1.4.1.3.2. Características dos bens e os quantitativos executados;

1.4.1.3.3. Informação sobre o bom desempenho dos bens.

1.4.1.4 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior no fornecimento dos bens discriminados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento de contratação.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Local), de de (preencher).

(Nome do representante e assinatura – preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO: PREMIAÇÃO 2025.

MEDALHAS																
Etapas	Quantidade de medalhas por equipe															
	ATL_F	ATL_M	TM_F	TM_M	XAD_F	XAD_M	FUT_F	FUT_M	VOL_F	VOL_M	HAN_F	HAN_M	BAS_F	BAS_M	TOTAL	
S.R.E. Afonso Cláudio	0	0	0	0	3	3	17	17	17	17	17	17	0	0	108	
S.R.E. Barra de São Francisco	0	0	0	0	3	3	17	17	17	17	17	17	0	0	108	
S.R.E. Cachoeiro	19	19	3	3	3	3	17	17	17	17	17	17	17	17	186	
S.R.E. Carapina	19	19	3	3	3	3	17	17	17	17	17	17	17	17	186	
S.R.E. Cariacica	19	19	3	3	3	3	17	17	17	17	17	17	17	17	186	
S.R.E. Colatina	19	19	3	3	3	3	17	17	17	17	17	17	17	17	186	
S.R.E. Guaçuí	0	0	0	0	3	3	17	17	17	17	17	17	0	0	108	
S.R.E. Linhares	0	0	0	0	3	3	17	17	17	17	17	17	17	17	142	
S.R.E. Nova Venécia	19	19	3	3	3	3	17	17	17	17	17	17	17	17	186	
S.R.E. São Mateus	0	0	0	0	3	3	17	17	17	17	17	17	0	0	108	
S.R.E. Vila Velha	0	0	0	0	3	3	17	17	17	17	17	17	17	17	142	
Etapa Final - Guarapari	19	19	3	3	3	3	12	12	12	12	12	13	12	12	147	
Festival de Xadrez - Sejus	-	-	-	-	16	16		-	-	-	-	-	-	-	32	
Festival de Xadrez - IASES	-	-	-	-	16	16		-	-	-	-	-	-	-	32	

LEGENDA	
M	Masculino
F	Feminino
ATL	Atletismo
TM	Tênis de Mesa
XAD	Xadrez
FUT	Futsal
VOL	Voleibol
BAS	Basquetebol
HAN	Handebol

	Ouro (1º lugar)	Prata (2º lugar)	Bronze (3º lugar)	TOTAL
S.R.E. Afonso Cláudio	108	108	108	324
S.R.E. Barra de São Francisco	108	108	108	324
S.R.E. Cachoeiro	186	186	186	558
S.R.E. Carapina	186	186	186	558
S.R.E. Cariacica	186	186	186	558
S.R.E. Colatina	186	186	186	558
S.R.E. Guaçuí	108	108	108	324
S.R.E. Linhares	142	142	142	426
S.R.E. Nova Venécia	186	186	186	558
S.R.E. São Mateus	108	108	108	324
S.R.E. Vila Velha	142	142	142	426
Etapa Final - Guarapari	147	147	147	441
Festivais de Xadrez	64	-	-	64
TOTAL				5443



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TROFÉUS

	Quantidade de troféus por equipe														TOTAL
	ATL_F	ATL_M	TM_F	TM_M	XAD_F	XAD_M	FUT_F	FUT_M	VOL_F	VOL_M	HAN_F	HAN_M	BAS_F	BAS_M	
S.R.E. Afonso Cláudio	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	8
S.R.E. Barra de São Francisco	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	8
S.R.E. Cachoeiro	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
S.R.E. Carapina	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
S.R.E. Cariacica	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
S.R.E. Colatina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
S.R.E. Guaçuí	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	10
S.R.E. Linhares	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
S.R.E. Nova Venécia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
S.R.E. São Mateus	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	8
S.R.E. Vila Velha	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Etapa Final - Guarapari	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
Festival de Xadrez - IASES					3	3									6
Festival de Xadrez - SEJUS	-	-	-	-	3	3	-	-	-	-	-	-	-	-	6

LEGENDA	
M	Masculino
F	Feminino
ATL	Atletismo
TM	Tênis de Mesa
XAD	Xadrez
FUT	Futsal
VOL	Voleibol
BAS	Basquetebol
HAN	Handebol

	Ouro (1º lugar)	Prata (2º lugar)	Bronze (3º lugar)	TOTAL
S.R.E. Afonso Cláudio	8	8	8	24
S.R.E. Barra de São Francisco	8	8	8	24
S.R.E. Cachoeiro	12	12	12	36
S.R.E. Carapina	12	12	12	36
S.R.E. Cariacica	14	14	14	42
S.R.E. Colatina	14	14	14	42
S.R.E. Guaçuí	10	10	10	30
S.R.E. Linhares	10	10	10	30
S.R.E. Nova Venécia	14	14	14	42
S.R.E. São Mateus	8	8	8	24
S.R.E. Vila Velha	12	12	12	36
Etapa Final - Guarapari	14	14	14	42
Festivais de Xadrez	4	4	4	12
TOTAL				420



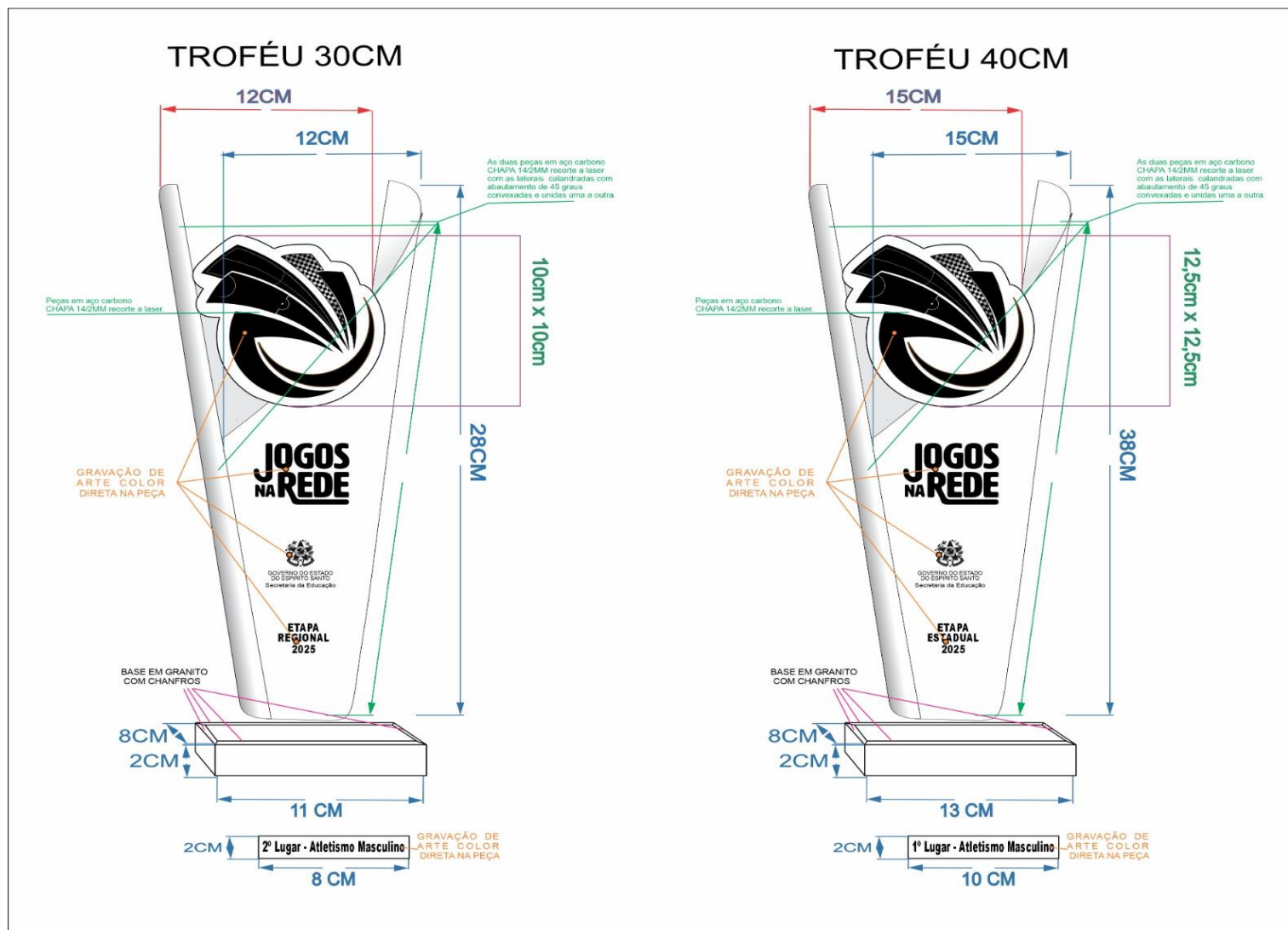
ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
--------------------	-----------------------	--------------------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____.

CONTRATADA